



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 295 DE 11 DE MAIO DE 1.981.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

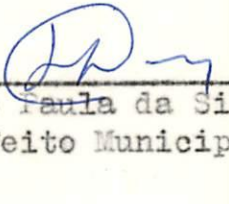
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$19.022,58 (dezenove mil, vinte e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
16915321.005	03	2005.4110.00	Cr\$19.022,58
		Total	Cr\$19.022,58

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano (FNDU), em 31/12/80.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de maio de 1.981.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livro próprio Nº 295
Pag. 43 e verso
em 11.05.81


FUNÇÃO: funcionária